



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.399, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009

“Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei 3.717/05”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O parágrafo único do art. 1º da Lei 3.717, de 25 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º)
Parágrafo Único - Plantão de Pronto Socorro é aquele em que o profissional médico presta serviços ininterruptos no Pronto Socorro e no Serviço de Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria do Hospital Municipal de Itapira.”*

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 fevereiro de 2009.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**